



MPV 820
00040

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
__/__/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

PARTIDO
PT

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao § 2º do artigo 4º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º:

.....
§ 2º Convênios ou instrumentos congêneres poderão ser firmados com entidades e organizações da sociedade civil e **organismos internacionais;**”

JUSTIFICAÇÃO

Organismos internacionais como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) têm sido parceiros históricos dos governos nacionais em situações de crise humanitária envolvendo mobilidade humana.

____/____/____
DATA

ASSINATURA



CD/18095.51111-00